

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme ata da sessão, divulga o resultado de julgamento da habilitação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 019/2020

Processo SMS nº 8.887/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Pronto Atendimento São Marcos.

INSTITUIÇÃO HABILITADA	
1	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.

Instituição vencedora: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 29 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
FATIMA AMORIM MIRANDA	3162485

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 28 de junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

Considerando os feriados municipais de Corpus Christi e São João, respectivamente, em 16 e 24 de junho de 2022, bem como a suspensão do expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos dias 17 e 23 de junho de 2022 pelo Decreto Municipal 35.479/2022, em consonância com a cláusula 12.3 do Edital de Chamamento Público nº 007/2022, publicado pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, que prevê a disponibilização, no site da SEMPRE, da versão integral do edital do chamamento público, comunicamos a prorrogação dos prazos da fase de seleção. Desse modo, a Tabela 1 do referido edital passa a vigor com os seguintes prazos:

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	01/07/2022
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S.	01/07/2022 A 31/07/2022
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	01/08/2022 A 16/08/2022
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	18/08/2022 E 19/08/2022
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	18/08/2022 A 23/08/2022
6	CONTRARRAZÕES RECURSAIS	24/08/2022 A 29/08/2022
7	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	30/08/2022 A 05/09/2022
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	08/09/2022
9	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).	12/09/2022
10	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS	14/09/2022 29/09/2022

Salvador, 30 de junho de 2022.

DANIEL SILVA RIBEIRO
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DE ALUNO SPMJ Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, em cumprimento de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o CADASTRAMENTO de jovens, residentes no município de Salvador, Bahia, para participar de cursos intensivos em instituições de ensino credenciadas que ofereçam curso preparatório para o Enem.

O presente cadastramento tem como objetivo geral ampliar o acesso de jovens do Município do Salvador, através do programa "INGRESSAR", em ações afirmativas que assegurem seus direitos de cidadania e fortaleçam sua capacidade de inclusão, autonomia e emancipação, garantindo-lhes competir em maior igualdade de condições e mais oportunidades na ascensão de jovens à educação superior.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de jovens estudantes, por meio da SPMJ, para inscrição em cursos intensivos no formato preparatório para o Enem, através do programa "INGRESSAR".

2. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO (PÚBLICO - ALVO)

- 2.1. Poderão se cadastrar jovens entre 16 e 29 anos de idade que atendam as condições a seguir:
- 2.1.1. Matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, ou;
- 2.1.2. Matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos) equivalente ao 3º ano do ensino médio, ou;
- 2.1.3. Egressos do 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, ou;
- 2.1.4. Egressos do EJA (Educação de Jovens e Adultos) em nível de ensino médio, e;
- 2.1.5. Está cadastrado no Cadunico e ser integrante ou não de famílias beneficiárias no Programa Auxílio Brasil;
- 2.1.6. Sejam residentes de Salvador/BA.

3. A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições ficarão abertas, via internet, no período de 09:00hs do dia 04/07/2022 às 23:59hs do dia 17/07/2022 (horário de Brasília/DF), através do endereço eletrônico, site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), onde o candidato irá preencher as informações, anexar os documentos solicitados (item 3.3 a seguir) e confirmar a inscrição. Os classificados iniciarão as aulas dia 01/08/2022

3.3. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Cadastro; (ANEXO I)
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio, juntamente com o histórico escolar, para os egressos do ensino médio;
- e) Comprovante de matrícula, para os alunos que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, e histórico escolar com as notas do ano anterior.
- f) Declaração de que estudou como bolsista integral, ensino médio, na rede particular de ensino (só para quem estudou em colégio particular);
- g) Comprovante de que é integrante de família beneficiária no Programa Auxílio Brasil - NIS (só para o candidato que for integrante), disponível em portal on-line (<https://cadunico.dataprev.gov.br>), aplicativo Meu Cadunico ou na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE;
- h) Auto declaração Étnico-racial (só para quem se declarar afrodescendente); (ANEXO II)
- i) Declaração para pessoas com necessidades especiais (só para quem possuir alguma necessidade especial). (ANEXO III)
- j) Declaração para integrantes dos projetos sociais da Fundação Cidade Mãe (só para quem for participante).

3.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhados do original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício, no ato da matrícula na instituição de ensino.

3.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.8. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site nos últimos dias

de inscrição.

3.9. O envio dos documentos, na inscrição via internet, é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, sob pena de desclassificação. O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível, pois documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O curso será oferecido a 1000 (um mil) jovens, no ano de 2022, seguindo os critérios apresentados nos itens 2 e 3, do ato convocatório.

4.2. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, às pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004) e aos Negros (Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014); também ficam reservadas 5% das vagas para jovens participantes de programas sociais da Fundação Cidade Mãe, egressos do Sistema Socioeducativo bem como jovens inscritos ou egressos dos Projetos Cidadão Aprendiz e Sinaleiras.

CRONOGRAMA INGRESSAR ALUNO	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DO ALUNO, PARA O PROGRAMA INGRESSAR, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	01/07/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS ALUNOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE (HTTP://INGRESSAR.SALVADOR.BA.GOV.BR).	DE 9H DO DIA 04/07 A 17/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS, INCLUSIVE OS QUE OPTARAM A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.	25/07/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS, INCLUSIVE OS QUE OPTARAM A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.	25, 26 E 27/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS, INCLUSIVE OS QUE OPTARAM A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.	29/07/2022
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS AULAS	01/08/2022

4.2.1. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.2.1.1. O candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do template de Inscrição online e declarar expressamente a afrodescendência.

4.2.1.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

4.2.1.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, participando em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.1.4. Após a divulgação do resultado provisório, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude convocará os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração de afrodescendentes.

4.2.1.5. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador.

4.2.1.6. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

4.2.1.7. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial, o candidato não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.2.1.8. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo, respeitando o percentual de 30% ao candidato afrodescendente aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

4.2.1.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.2.2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.2.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2.2.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2.2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado no template de inscrição on-line ou presencial através do preenchimento do Anexo III, e;

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.2.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.2.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio no template de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

4.3. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Do limite total de vagas e cadastro reserva serão classificados um total de 1.300 inscritos, sendo 1.000 convocados para realização da matrícula e 300 para compor o cadastro de reserva respeitando o número de vagas previsto neste edital.

5.2. A classificação para a participação do Programa "INGRESSAR" será feita por meio das somas das seguintes pontuações:

1. Estar cursando em 2022 o 3º ano do ensino médio em escola da rede pública de ensino: 4 pontos.

2. Estar cursando em 2022 o 3º ano do ensino médio, na condição de bolsista integral no ensino médio, na rede particular de ensino: 3 pontos.

3. Ter cursado o ensino médio COMPLETO (inclusive EJA) em escola da rede pública: 5 pontos.

4. Ter cursado ensino médio na rede particular de ensino na condição de bolsista integral: 4 pontos.

5. Inscritos no cadastro único para programas sociais do Governo Federal ou Municipal: 2 pontos.

6. Candidatos inscritos no ENEM 2022 Exame Nacional do Ensino Médio: 1 ponto.

5.3. A classificação final será obtida após critérios de desempate, previstos no item 5.4, lembrando que o candidato poderá acumular pontos se inserido em mais de um dos critérios apresentados no item anterior.

5.4. Em caso de empate na classificação terá prioridade o participante que, na seguinte ordem:

1. For integrante de famílias cadastradas no Programa Auxílio Brasil;

2. Obtiver a maior média aritmética entre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no histórico de desempenho escolar;

3. For egresso do 3º ano do ensino médio;

4. Estar cursando o 3º ano do ensino médio na rede pública de ensino;

5. Persistindo o empate terá prioridade o participante mais velho.

5.5. O cadastro reserva será de 300 vagas.

5.6. O resultado provisório contendo a relação de inscritos será publicado no Diário Oficial do Município e site (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>) obedecendo à ordem decrescente da nota conforme item 5.2.

5.7. Será admitido recurso para pedido de reconsideração da pontuação, para o qual o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser protocolados na sede da SPMJ, Tel.: (71) 3202-7300; (71) 3202-7320, no período das 09:00hs às 12:00hs e das 13h00hs às 16hs.

5.8. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município e no meio eletrônico. Os recursos deverão ser protocolados na sede da SPMJ, Tel.: (71) 3202-7300 / (71) 3202-7320, no período das 09:00hs às 12:00hs e das 13h00hs às 16hs.

6. DOS DEVERES DOS ALUNOS

a) Frequentar, no mínimo, 75% das aulas no curso credenciado que foi alocado;

b) Assinar assiduamente a lista de frequência para o curso matriculado;

c) Obedecer às regras internas dos cursos credenciados no tocante ao bom convívio e melhor aprendizado entre os jovens alunos;

d) Justificar as ausências apresentando atestado médico ou motivo por escrito para ser anexado ao histórico do aluno, evitando o desligamento do mesmo no programa.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A SPMJ, por meio da comissão de cadastramento, Portaria nº30/2022, efetuará a análise de toda a documentação anexada pelo candidato no momento da inscrição online e analisará validando ou não a inscrição.

a) Análise dos documentos apresentados, descritos nos itens 2 e 3;

b) Aprovação dos documentos apresentados.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A SPMJ irá divulgar em Diário Oficial do Município e site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>) a lista de inscritos e o resultado final da classificação, seguindo todos os critérios apresentados anteriormente.

8.2. A classificação no cadastramento assegurará apenas a expectativa de direito à inscrição no Programa "INGRESSAR", ficando condicionada à observância das disposições legais, do interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.3. O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

9. DO CHAMAMENTO DOS CADASTRADOS SELECIONADOS

9.1. A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude publicará no Diário Oficial do Município e divulgará em meios de comunicação de grande circulação, a relação dos 1000 selecionados, informando sobre o procedimento para a realização das matrículas e sua efetivação.

9.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente no Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>)

9.3 O aluno deverá acompanhar a publicação do edital das instituições credenciadas que será divulgada no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), para realização de sua matrícula presencial na instituição de ensino de sua escolha dentro do prazo previsto neste edital. (verificar se será definido o número máximo de vaga por instituição).

9.4. No ato da assinatura da matrícula nas unidades credenciadas o aluno cadastrado deverá apresentar o documento de inscrição e de aprovação de classificação que será disponibilizado através do Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>).

10. DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO

10.1. São causas de descadastramento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em análise interna da SPMJ, especialmente:

a) Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa e os demais colegas do curso, ações que serão apuradas com testemunhas e demais documentos, caso exista;

b) Faltar mais de 25% das aulas mês no curso que estiver cadastrado.

c) Não cumprir o estabelecido no Termo de Cadastramento e neste Edital;

11. AUXÍLIO TRANSPORTE

11.1. Será disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários ou suas famílias, do Programa Auxílio Brasil, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, o Auxílio Transporte correspondente ao deslocamento para o local das instituições de ensino credenciadas no Programa Ingressar (2 passagens diárias).

11.2. O cartão de transporte indispensável para locomoção dos alunos matriculados no curso preparatório será disponibilizado com 02(duas) passagens diárias, válidas por 30 (trinta) dias

11.2.1 Município do Salvador disponibilizará os cartões nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados, e elas entregarão aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade

11.2.2. O cartão de transporte receberá recargas mensais durante a duração do curso preparatório, ficando na responsabilidade do Credenciado encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

11.2.3. Os alunos beneficiários do cartão de transporte deverão manter a assiduidade e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias deve ser comunicado para suspensão de benefício

11.4 O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização

11.5 Em caso de transferência ou comercialização do cartão de transporte, o beneficiário responsável terá seu benefício suspenso e ficará sujeito a outras medidas cabíveis

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Cadastramento do aluno terá a vigência de até no máximo 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia da matrícula no segundo semestre do ano de 2022 até a realização da prova do ENEM em novembro de 2022.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de cadastramento, portarianº30/2022.

13.2. Prestar declaração falsa ou apresentar documentação indevida ou adulterada enseja a incidência de responsabilidade penal, civil e administrativa.

13.3. A SPMJ não se responsabilizará pelo auxílio alimentação, seguro, assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios aos alunos cadastrados.

13.3.1. Poderá ser disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários do Programa Auxílio Brasil ou suas famílias, o auxílio transporte correspondente ao deslocamento para o local da instituição de ensino cadastrada no Programa Ingressar.

13.4. As convocações, desclassificações, resultados e demais atos referentes ao Processo de Cadastramento do Aluno serão publicados no Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>)

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Solicitação de Cadastramento;

- Anexo II - Autodeclaração Étnico-racial;

- Anexo III - Declaração para pessoas com necessidades especiais.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 30 DE junho DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 001/2022

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Eu,....., residente no endereço
....., nº, Bairro
Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP nº, CPF nº, venho
solicitar o meu CADASTRAMENTO para participar do Programa "INGRESSAR", com a finalidade
de participar de curso intensivo preparatório para o ENEM em instituições de ensino a serem
credenciadas pelo Município, nos termos do Edital de Cadastramento nº 001/2022, informando desde
já os dados para contato.

Telefone fixo:

Telefone celular:

Telefone do Responsável:.....

E-mail:

Salvador, de de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

(em caso de candidato menor de 18 anos)

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 001/2022

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, portador da Identidade Nº
..... e do CPF Nº, inscrito no processo seletivo do INGRESSAR, da
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, amparado pelo §
4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de
21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, me autodeclaro como
preto ou pardo, consoante definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -
IBGE, para concorrer as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade
e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando - se, ainda, o
disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Salvador, de de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

(em caso de candidato menor de 18 anos)

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, portador da Identidade Nº
..... e do CPF Nº, inscrito no processo seletivo do INGRESSAR, da
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DECLARO
que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha
participação neste cadastramento dentro dos critérios assegurados às Pessoas com Deficiência,

conforme determinado no edital.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Salvador, de de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal (em caso de candidato menor de 18 anos)

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ N.º 002/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI N.º 9.186/2016, no cumprimento das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado um formato de curso intensivo preparatório para o ENEM e pré-vestibular, com o intuito de propiciar a inclusão de jovens ao Programa "INGRESSAR". As aulas serão de forma presenciais atendendo a nova realidade imposta em consequência da Pandemia do COVID-19, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos pelo poder público no momento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público / credenciamento de instituições especializadas em serviços educacionais para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2022, para

1.2 O público alvo do Ingressar são jovens entre 16 e 29 anos, moradores de Salvador, beneficiários do Auxílio Brasil, que estejam cursando ou sejam egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na rede pública de ensino, ou, ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário-mínimo, conforme decreto n.º 6.135 de 26 de julho de 2007, cadastrados na forma do procedimento administrativo SPMJ 90131/2021.

1.3 A descrição dos serviços objeto deste credenciamento encontra-se detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas instituições particulares de ensino, que estejam operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização do curso objeto deste credenciamento e que estejam:

2.1.1. Devidamente autorizadas pelo Poder Público a funcionar como instituição de ensino;

2.1.2. Localizadas no Município de Salvador/BA;

2.2. É vedada a participação de instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

2.2.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei n.º 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei n.º 8.666/93, ou inseridas em qualquer dos impedimentos do art. 9º da Lei citada.

3. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ SELEÇÃO

3.1. As instituições de ensino que desejarem participar deste credenciamento deverão, no endereço e data abaixo indicados, apresentar os documentos exigidos neste Edital, observando o cronograma abaixo:

LOCAL: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ - Diretoria de Infância e Juventude.

Av. Estados Unidos, 397 Ed. Cidade do Salvador - Comércio, Salvador - BA, 40010-020. 5º Andar, Salvador - Bahia. Telefone: 3202 - 7300

Período: 15 dias de 04/07 a 18/07 de 2022, no horário administrativo (de 9h às 12h e das 13h às 17h). Podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, indicando o número do edital de chamamento e o objetivo, bem como o nome da instituição interessada e seu respectivo endereço:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ

EDITAL N.º

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

3.3. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Credenciamento.

3.4. A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município do Salvador, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CRONOGRAMA INGRESSAR INSTITUIÇÕES	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PARA O PROGRAMA INGRESSAR, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	01/07/2022
PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	04/07 A 18/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	20/07/2022
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	20,21 E 22/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	25/07/2022

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Credenciamento das instituições de ensino do Programa Ingressar, à vista dos originais.

4.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- Solicitação de Credenciamento; (ANEXO II).
- Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III).
- Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF; (ANEXO IV).
- Dados para assinatura do Termo de credenciamento; (ANEXO V).
- Declaração de aceite de preço; (ANEXO VII/ Termo de Referência)

4.3 A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) O documento de que trata a alínea "a)" deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

a) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador;

4.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com a Fazenda Municipal da sede da instituição;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n.º 12.440/2011).

4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1 A empresa participante deverá provar a capacidade operacional através de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já executou/executa satisfatoriamente o objeto do credenciamento;

4.3.3.2. deverá também indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos;

4.3.3.3.A capacidade técnica deverá ser comprovada através dos profissionais que compõem o seu corpo técnico, com a comprovação das titulações pertinentes as funções exercidas;

4.3.3.4. A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, termo de anuência dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, com especialização na área específica da disciplina do plano disposto. Declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções devendo apresentar as seguintes qualificações:

Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;

Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;

Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;

Revisão técnica de todo o material didático;

Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

Professor (a)

Titulação mínima - Graduação Universitária na área específica.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Assistente Administrativo do projeto

Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.